



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 063 , DE 16 DE Setembro . DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS RELACIONADAS À OBTENÇÃO OU RENOVAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) AOS MOTOTAXISTAS DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CNH SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Oriximiná, o **Programa Municipal de CNH Social para Mototaxistas**, destinado a custear, total ou parcialmente, as despesas necessárias à obtenção ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria A, exclusivamente para mototaxistas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei será executado pela **Coordenadoria Municipal de Trânsito**, responsável pela análise, seleção, concessão e acompanhamento dos beneficiários.

Art. 3º Poderão participar do Programa os candidatos que comprovem:

I – ser residente no Município de Oriximiná há, no mínimo, 2 (dois) anos;

II – estar inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**;

III – possuir renda familiar per capita de até ½ (meio) salário mínimo vigente;

IV – exercer ou comprovar intenção de exercer atividade de **mototaxista** no Município;

V – não possuir CNH válida na categoria exigida para motocicleta (A), ou encontrá-la vencida, suspensa ou cassada sem condições financeiras para a regularização;

VI – não estar respondendo a processos criminais relacionados a trânsito que impeçam a obtenção da CNH.

Art. 4º O auxílio financeiro poderá abranger:

I – taxas e emolumentos do DETRAN/PA;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

Cont. do Proj. de Lei - Programa Municipal de CNH Social para Mototaxistas

fls.2

- II – exames médicos e psicológicos obrigatórios;
- III – cursos de formação, atualização ou reciclagem exigidos por lei;
- IV – emissão da CNH após aprovação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do **Fundo Municipal de Trânsito**, sem prejuízo de outras fontes de financiamento que vierem a ser instituídas por lei ou convênios.

Art. 6º A **Coordenadoria Municipal de Trânsito** expedirá edital público anual com a quantidade de vagas disponíveis, critérios de seleção, prazos de inscrição e documentação exigida, observando os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 7º Os beneficiários selecionados deverão assinar termo de compromisso, declarando veracidade das informações prestadas e assumindo a obrigação de utilizar a habilitação obtida prioritariamente no exercício da atividade de mototaxista.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, em 15 de setembro de 2025.

JOSE WILLIAN
SIQUEIRA DA
FONSECA:01737265508

Assinado de forma digital por
JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA
FONSECA:01737265508
Dados: 2025.09.16 09:11:10
-03'00'

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

*Lei 016 - Projeto de Lei
No expediente da Sessão de Hoje
Em, 16/09/2025
Presidente*

*LIDO NO EXPEDIENTE DA
Sessão de hoje
Em, 16/09/2025.
M. Presidente
M. Secretário*



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 23/2025

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Sras. Vereadoras e Srs. Vereadores**

A presente iniciativa visa proporcionar condições dignas de trabalho aos mototaxistas do Município de Oriximiná, categoria que desempenha papel essencial na mobilidade urbana e rural.

A proposta se inspira diretamente na **Lei Federal nº 15.153, de 26 de junho de 2025**, que autorizou o custeio de despesas para obtenção da CNH a pessoas de baixa renda inscritas no CadÚnico, utilizando-se de recursos de trânsito.

De forma alinhada à política nacional, o Município de Oriximiná propõe estender o benefício aos **mototaxistas em situação de vulnerabilidade socioeconômica**, garantindo a regularização de sua atividade, segurança no trânsito e melhoria das condições de transporte para toda a população.

Ressalta-se que a execução do Programa será de responsabilidade da **Coordenadoria Municipal de Trânsito**, e a fonte de custeio será o **Fundo Municipal de Trânsito**, assegurando que os recursos arrecadados com penalidades e demais receitas vinculadas sejam revertidos em benefício direto da coletividade e em prol da segurança viária.

Assim, este Projeto de Lei busca promover **inclusão social, formalização do trabalho, geração de renda e segurança no trânsito**, atendendo aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito ao trabalho e da mobilidade urbana sustentável.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 15 de setembro 2025.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA Assinado de forma digital por JOSE
WILLIAN SIQUEIRA DA
FONSECA#01737265508 Dados: 2025.09.16 09:10:52 -03'00'
FONSECA#01737265508 JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Leitura mensagem
No expediente da Sessão de Hoje
Em 10/09/2012 09:25
~~Presidente~~

LIDO NO EXPEDIENTE DA
Sessão de hoje
Em: 18 / 09 / 25
Assinatura
SECRETARIA